

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19



Escola Básica N.º 2 de Camarate

Atualização v2.0

Coordenadora do Plano: Maria de Jesus Gonçalves

Camarate, setembro de 2020

Índice

1- Enquadramento.....	3
O que é o Corona Vírus – Covid-19 e Sintomas.....	3
Transmissão.....	4
Período de Incubação.....	4
Caso Suspeito	5
2- Plano de Contingência.....	5
2.1- Identificação dos efeitos que um caso de infeção por Covid-19 pode causar na Escola	5
2.2- Medidas de prevenção.....	5
2.2.1- Medidas gerais:	5
2.2.2- Organização do espaço – Educação Básica	7
2.2.3- Organização dos Horários	9
2.2.4- Práticas Pedagógicas.....	9
2.2.5- Gestão do pessoal docente e não docente.....	11
2.2.6- Refeições.....	11
2.3- Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 por	
funcionários e alunos.	12
2.3.1- Disponibilização de equipamentos e produtos e higienização dos espaços	12
2.3.2- Área de isolamento:.....	13
2.3.3- Procedimentos específicos:	13
2.3.4- Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento ...	14
3- Gestão de Caso.....	14
3.1- Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino Perante um Caso Suspeito de	
Covid-19	14
3.2- Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino Perante um Caso Confirmado de	
Covid-19 Fora do Estabelecimento	18
Medidas a Adotar Pelo Caso Confirmado	20
4- Rastreio de Contactos	21
4.1- Identificação os Contactos.....	21
4.2- Classificação dos Contactos	21
4.3- Implementação de Medidas	22
5- GESTÃO DE SURTOS	23
5.1 – Gestão de Surtos	23
5.2- Implementação de Medidas	25

6- Comunicação e Articulação com os Parceiros.....	27
6.1 – Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos.....	29
Anexo I – Lavagem das Mãos	30
Anexo II – Como Proteger	32
Anexo III – Informação à Comunidade Escolar	33
Anexo IV – Procedimentos para colocação/Remoção do EPI para os AO’s.....	34
Anexo V- Plantas de Ocupação e de Circulação	37
Distribuição das turmas	37
Utensílios de limpeza	41
Espaços comuns de passagem	43
Anexo VII- Registo de limpeza	46
Anexo VIII- LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS.....	47
Anexo IX- Fluxo de Atuação Perante um Caso Suspeito de Covid-19	48
Anexo X- Formulário Para a Autoridade de Saúde.....	50
Anexo XI – Lista de Contactos	52
Anexo XII - Minuta Dirigida aos Encarregados de Educação.....	53

1- Enquadramento

No âmbito da política de gradual desconfinamento adotada pelo XXII Governo Constitucional, e na senda da retoma das atividades económicas, sociais e culturais, o próximo ano letivo terá início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos.

Neste contexto, foi já emitido um conjunto de orientações excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, incluindo escolas profissionais, no ano letivo 2020/2021, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), estabelecem-se diretrizes para a reorganização do funcionamento do estabelecimento ensino, procedendo-se à revisão do Plano de Contingência de março de 2020 de modo a assegurar a implementação de um conjunto de medidas que mitigue a possibilidade de contágio e permita o bom funcionamento das atividades letivas presenciais.

Neste contexto, a organização do ambiente educativo foi repensada e planeada, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações da DGEST e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

O que é o Corona Vírus - Covid-19 e Sintomas

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios,

nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

Transmissão

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Período de Incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 1 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

Caso Suspeito

De acordo com a DGS (Referencial para as Escolas), define-se como **caso suspeito** pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma 004/2020 de 23/03/2020 da DGS).

Os trabalhadores que estiveram em contato com pessoas doentes devem obrigatoriamente dar conhecimento à direção, bem como seguir as instruções dadas pela coordenadora do plano.

2- Plano de Contingência

2.1- Identificação dos efeitos que um caso de infeção por Covid-19 pode causar na Escola

A existência de casos confirmados de Covid-19 na escola, quer sejam referentes a alunos, pessoal docente, pessoal não docente ou visitantes podem determinar a suspensão parcial ou total das aulas e o eventual encerramento da escola, de acordo com as indicações que nesse sentido vierem a ser veiculadas pelas entidades competentes para o efeito.

2.2- Medidas de prevenção

O estabelecimento de educação deve garantir as condições necessárias para adotar as medidas preventivas recomendadas:

2.2.1- Medidas gerais:

- a) Impedir a entrada na escola a qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outra) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

- b) Usar, obrigatoriamente, máscara em todo o espaço escolar, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças do Pré-Escolar;
- c) A lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também dos alunos, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
- d) As mãos devem ser secas com toalhetes de papel, estando proibida a utilização de equipamentos com jatos de ar.
- e) Usar, em alternativa, para a higiene das mãos, uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- f) Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar.
- g) Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.
- h) Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.
- i) Cumprir a etiqueta respiratória, ou seja, tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos (ver ANEXO III).
- j) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- k) Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.
- l) Impedir cumprimentos com contacto físico.
- m) Manter o distanciamento físico dentro do espaço escolar, sempre que possível (mínimo 1,5 a 2m).
- n) Não partilhar objetos nem alimentos sólidos e líquidos.
- o) Não partilhar produtos de higiene.
- p) Caso haja equipamentos de ar condicionado ou similares, estes nunca devem ser ligados em modo de recirculação do ar.
- q) Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.

- r) Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral e desinfeção das instalações.
- s) Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.
- t) Cumprir as disposições afixadas nos folhetos informativos existentes no espaço escolar, nomeadamente a disponibilizada pela DGS, relativamente a:
 - procedimentos básicos para higienização das mãos;
 - procedimentos de etiqueta respiratória;
 - procedimentos de conduta social.

2.2.2- Organização do espaço – Educação Básica

- a) O acesso ao edifício deverá obedecer à planta constante no [anexo V](#), onde são definidos espaços “sujos” e espaços “limpos” e os diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas e de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos, conforme consta no [anexo VI](#).
- b) Os alunos devem ser organizados, preferencialmente, em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas devem ter, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas; [anexo V](#).
- c) As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno;
- d) Privilegiar a utilização de salas amplas e arejadas, sendo que as salas devem ser utilizadas de acordo com a sua dimensão e características da escola, em função do número de alunos por turma;
- e) Nas salas, devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Assim:
 - i) As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;

- ii) As mesas devem estar dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;
- iii) Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.
- f) As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- g) Os intervalos entre as aulas devem ter a menor duração possível, devendo os alunos permanecer, tanto quanto possível, em zonas específicas, definidas no [anexo V](#).
- h) Evitar a concentrações nos espaços comuns da escola, nomeadamente na biblioteca ou nas salas de informática;
- i) Cumprir as regras de utilização das salas do pessoal docente e não docente;
- j) Cumprir os procedimentos para utilização dos refeitórios.
- k) Criar/reforçar equipas de educação para a saúde nos AE/ENA, compostas por pessoal docente e não docente, em colaboração permanente com os centros de saúde (equipas de saúde escolar), associações de pais e de estudantes e outros - responsáveis por elaborar e coordenar os respetivos planos de saúde, promovendo-se, entre outras ações, sessões de informação/sensibilização para toda a comunidade escolar.

2.2.3- Organização dos Horários

- a) Os alunos não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- b) Os horários de entrada e saída da escola serão organizados da seguinte forma:

Ano	Hora de Entrada	Hora de Saída	Hora de Saída-AEC
1º ano	9:00	15:30	17:00
2º ano	9:30	16:00	17:30
3º ano	9:30	16:00	17:30
4º ano	9:00	15:30	17:00

- c) Na organização da rotina diária, os momentos de permanência dos diferentes grupos de alunos no recreio deverão ser respeitados. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.

2.2.4- Práticas Pedagógicas

- a) Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
- b) Criar uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS,
- c) Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e jovens e a garantia do seu direito de brincar.

- d) Estar atento ao bem-estar dos alunos e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
- e) Dar a conhecer aos alunos as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-os e ajudando-os a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
- f) Conversar com os alunos acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
- g) Planear atividades e projetos, escutando os alunos sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
- h) Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
- i) Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
- j) Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins).
- k) Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
- l) Se um aluno se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no seu acompanhamento, em estreita articulação com o docente e a família.
- m) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;

2.2.5- Gestão do pessoal docente e não docente

- a) Assegurar a presença dos recursos humanos (pessoal docente e pessoal não docente) estritamente necessários ao funcionamento das atividades presenciais.
- b) A constituição de diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a limpeza e a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento.

2.2.6- Refeições

- a) Os diferentes circuitos de entrada e de saída e os lugares definidos no refeitório deverá obedecer à planta constante no [anexo V \(Refeitório\)](#), permitindo uma melhor orientação espacial de alunos e funcionários e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- b) Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - A deslocação para a sala de refeições, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de alunos;
 - Antes e depois das refeições, os alunos devem lavar as mãos de forma correta;
 - Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
- c) Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
- d) As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
- e) Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara.

2.3- Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 por funcionários e alunos.

2.2.1- Disponibilização de equipamentos e produtos e higienização dos espaços

Serão disponibilizados os seguintes produtos e devem ser acuteladas as normas definidas

- a) Solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponível nos locais a frequentar (entrada da escola, salas de aula, casas de banho, área de “isolamento” e espaços de ocupação comum), acompanhada de informação sobre os procedimentos de higienização das mãos.
- b) Máscaras cirúrgicas de uso obrigatório.
- c) Máscaras cirúrgicas, protetor ocular, bata impermeável (preferencialmente) ou avental impermeável), com uso de farda e não com roupa vinda de casa; e luvas descartáveis a utilizar, obrigatoriamente, por quem presta assistência a indivíduos com sintomas (caso suspeito) ou por quem realiza a limpeza e desinfeção das áreas mais frequentadas (salas de aula, casas de banho e espaços de uso comum).
- d) Toalhetes de papel para a secagem das mãos, nas instalações sanitárias e em outros locais onde seja possível a higienização das mãos.
- e) Equipamentos de limpeza **de uso único**, que devem ser eliminados ou descartados após utilização. Quando a utilização única não for possível, os equipamentos devem ser limpos e desinfectados após a sua utilização (ex. baldes e cabos), devendo ser utilizados uma só vez na situação em que existe um **Caso Confirmado**. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis
- f) Reforço dos cuidados de limpeza e higiene em todos os espaços escolares.
- g) As salas de aula devem permanecer arejadas em todos os períodos, devendo para isso o educador manter portas e janelas abertas, sempre

que possível.

- h) Na sala de “isolamento” será colocado solução antisséptica, máscaras, luvas e termómetro digital e protetor de sapatos. A sala será equipada com telefone, cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico).
- i) Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados.

2.3.2- Área de isolamento:

A área de isolamento é a casa de banho da sala de professores.

- a) Na sala de “isolamento” será colocado solução antisséptica, máscaras, luvas e termómetro digital e protetor de sapatos. A sala será equipada com telefone, cadeira, kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), contactos SNS 24 e das Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, e visível o fluxo de atuação perante um caso suspeito (anexo IX).

2.3.3- Procedimentos específicos:

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19:

- Caso se encontre fora da escola:

informa a direção do Agrupamento (preferencialmente por via telefónica).

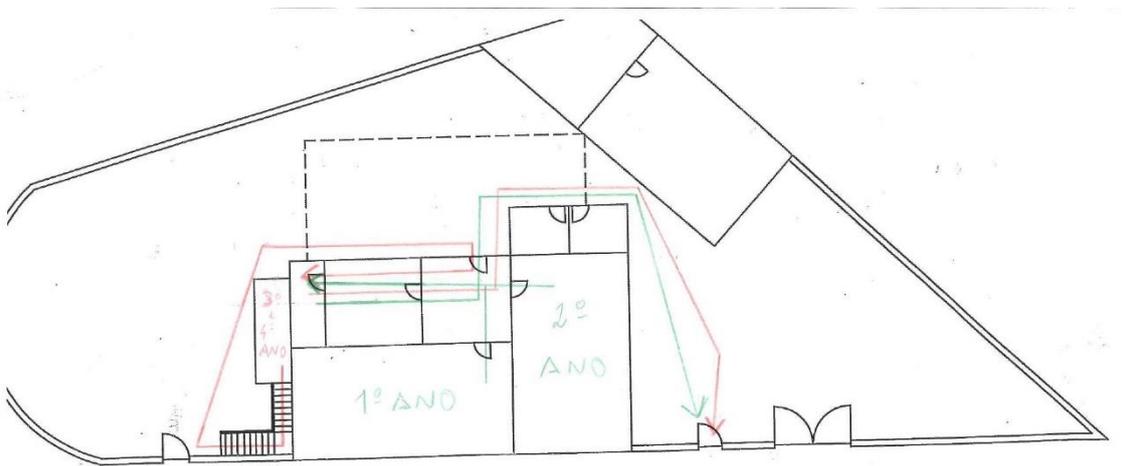
- Caso se encontre na escola:

- a) o aluno deverá dirigir-se a um professor ou assistente operacional que lhe facultará uma máscara cirúrgica e luvas e o encaminhará pelos circuitos

definidos para a sala de “isolamento”. A direção informa o Encarregado de Educação.

b) o funcionário ou visitante deverá solicitar uma máscara cirúrgica e luvas e, posteriormente, dirigir-se para a sala de “isolamento”.

2.3.4- Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento



3- Gestão de Caso.

3.1- Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino Perante um Caso Suspeito de Covid-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

Coordenadora de Estabelecimento



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu **Plano de Contingência** e é contactado o **ponto focal** designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino ([Anexo XI](#)).
2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar ([Anexo IX](#)).
3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - o Autocuidado: isolamento em casa;
 - o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 5, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

5- Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde

Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do ponto focal e do diretor do estabelecimento de educação ou ensino.

6- A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;

- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

3.2- Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino Perante um Caso Confirmado de Covid-19 Fora do Estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino ([Anexo IX](#))
2. A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreamento de contactos;
 - Avaliação ambiental.

4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Medidas a Adotar Pelo Caso Confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por

COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

4- Rastreio de Contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



4.1- Identificação os Contactos

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

4.2- Classificação dos Contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

4.3- Implementação de Medidas

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

MEDIDAS INDIVIDUAIS A APLICAR AOS CONTACTOS



Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

ATENÇÃO:

A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” do presente documento (capítulo 3.3) e da Norma n.º 004/2020 da DGS e os procedimentos de “Rastreamento de contactos” do presente documento (capítulo 4) e da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.



Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

5- GESTÃO DE SURTOS

5.1- Gestão de Surtos

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

- A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte (ver Glossário). Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes (ver Glossário);
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

5.2- Implementação de Medidas

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

* O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

No quadro 3 apresentam-se medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção de Saúde Pública e respetivas medidas que são recomendadas devem decorrer de uma minuciosa avaliação caso a caso. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de surto

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	<p>A Autoridade de Saúde Local decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Isolamento dos casos;• Rastreio de contactos;• Isolamento profilático dos contactos de alto risco;• Realização de testes laboratoriais aos contactos de alto risco.
B	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;• Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	<p>A Autoridade de Saúde Local estuda a relação entre os casos e serão avaliadas medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	<p>A Autoridade de Saúde Local, em articulação com as Autoridades de Saúde Regional e Nacional, pode considerar a necessidade de escalar as medidas, avaliando o encerramento temporário do estabelecimento de educação ou ensino. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base no controlo da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade escolar.</p>

6- Comunicação e Articulação com os Parceiros

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

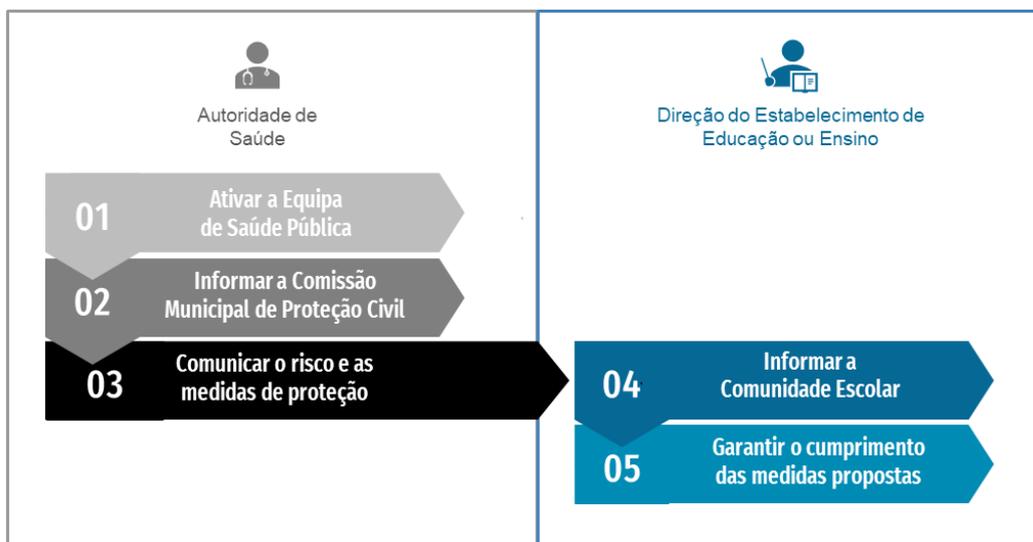


Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

1- A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos,

comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS- CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

2- Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

3- De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo 5.2).

4- Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o [Anexo XII](#)

5- A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem

6.1 - Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

Delegado de Saúde - Unidade de Saúde de Santo António dos Cavaleiros

Av. Carlos de Andrade

Tel.: 219 897 820/784/1/2

Centro de Saúde - Camarate

Urbanização Terraços da Ponte

Tel.: 219 492 440/9

Linha SNS 24 (808 24 24 24)

Aprovado a 9 de março de 2020.

Primeira Atualização: junho de 2020.

Segunda Atualização: setembro de 2020

A Diretora:

Marilisa Cambraia

Anexo I – Lavagem das Mãos

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

 Duração total do procedimento: 20 seg.

Irás demorar o mesmo tempo que cantas os "Parabéns"!

- 

00 Molha as mãos
- 

01 Aplica sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos
- 

02 Esfregua as palmas das mãos, uma na outra
- 

03 Palma com palma com os dedos entrelaçados
- 

04 Esfrega o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa
- 

05 Esfrega rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa
- 

06 Esfrega o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa
- 

07 Enxagua as mãos com água
- 

08 Seca as mãos com um toalhete descartável

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Anexo II – Como Proteger

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA



Anexo III – Informação à Comunidade Escolar

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

O QUE DEVE SABER SOBRE O VÍRUS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. A transmissão pode ser feita de pessoa-a-pessoa e o tempo de incubação do vírus pode durar até 14 dias. Os sintomas são semelhantes a uma gripe ou podem evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

A comunidade educativa deve procurar manter-se informada e atualizada (informação validada - www.dgs.pt) e mostrar-se disponível para esclarecer as dúvidas que as crianças, jovens e encarregados de educação possam ter.

PRINCIPAIS SINTOMAS:

FEBRE

TOSSE

DIFICULDADE RESPIRATÓRIA

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Quando espirrar ou tossir tapar o nariz e a boca com o antebraço ou com lenço de papel.

Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou usar solução à base de álcool.

Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

MEDIDAS DE PREVENÇÃO

- > Caso alguém esteja doente deve ficar em casa
- > Ensinar os alunos a lavar frequentemente as mãos com água e sabão
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca
- > Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo
- > Evitar partilhar material escolar ou brinquedos (lápiz, borracha...)
- > Evitar partilhar comida e outros bens pessoais (troca de chuchas, copos, telemóveis...)
- > Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, deve ligar para **SNS24 - 808 24 24 24** e seguir as recomendações



Anexo IV – Procedimentos para colocação/Remoção do EPI para os AO's

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI

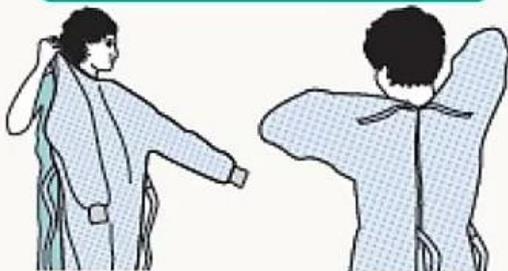
A colocação é feita fora do quarto de isolamento:

- Garanta a sua hidratação
- Amarre o cabelo atrás
- Remova a joalheria
- Confirme se o EPI é o correto para si

Higienize as mãos antes de colocar o EPI

1

Coloque a Bata impermeável



2

Coloque a Máscara ou o Respirador



3

Coloque os Óculos ou a Viseira descendente



4

Coloque as Luvas



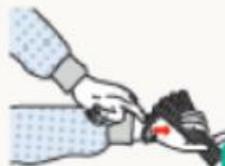
SEQUÊNCIA DA REMOÇÃO DOS EPI

O EPI deve ser removido numa ordem que minimize o potencial de contaminação cruzada

Sequência da remoção dos EPI

1

LUVAS:
A parte externa das luvas está contaminada



Higienize as mãos com SABA

2

BATA:
A parte da frente da bata está contaminada



3

PROTECTOR OCULAR:
A parte exterior dos Óculos ou da Viseira está contaminada



4

RESPIRADOR

Higienize as mãos com SABA. Não toque na frente do respirador porque está contaminada



5

Higienize as mãos com água e sabão



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR** 
- 2º **VER A POSIÇÃO CORRETA**
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima) 
- 3º **COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 4º **AJUSTAR AO ROSTO**
Do nariz até abaixo do queixo 
- 5º **NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS** 

DURANTE O USO

- 1º **TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA** 
- 2º **NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR** 
- 3º **NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**
Se o fizer, lavar as mãos de seguida 

COMO REMOVER

- 1º **LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER** 
- 2º **RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS** 
- 3º **DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA** 
- 4º **LAVAR AS MÃOS** 

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

Anexo V- Plantas de Ocupação e de Circulação

Distribuição das turmas



As turmas estão distribuídas por salas/grupos/turma.

As turmas estão separadas em diferentes zonas da escola de forma a evitar o contacto e o aglomerado de

alunos.

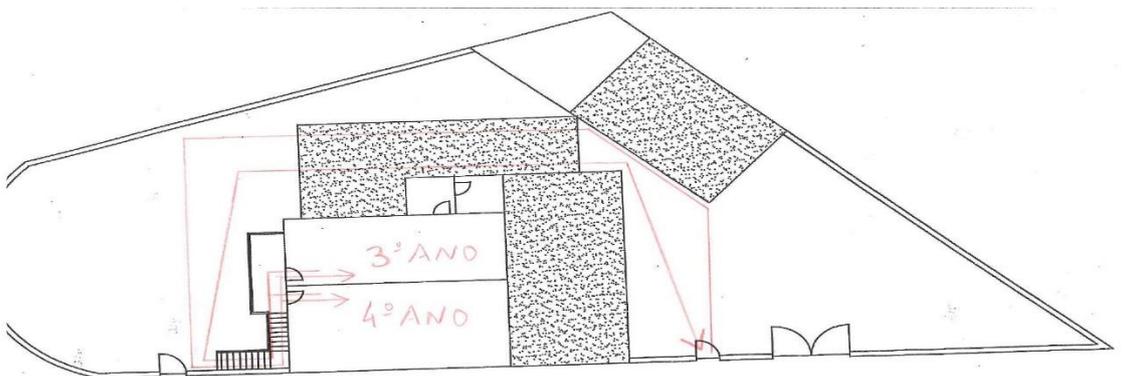
A entrada e saída da escola deve cumprir o representado nas seguintes imagens:

Planta de acesso às salas de aula e saída da escola

- 1º e 2º ano



- 3º e 4º ano





Intervalo

Casa de banho - Um Assistente Operacional disponibiliza solução de base alcoólica aos alunos que pretendam usar as instalações sanitárias, solicitando que estes lavem as mãos após o uso das instalações. Controla o tráfego de utilização das casas de banho evitando ajuntamentos.

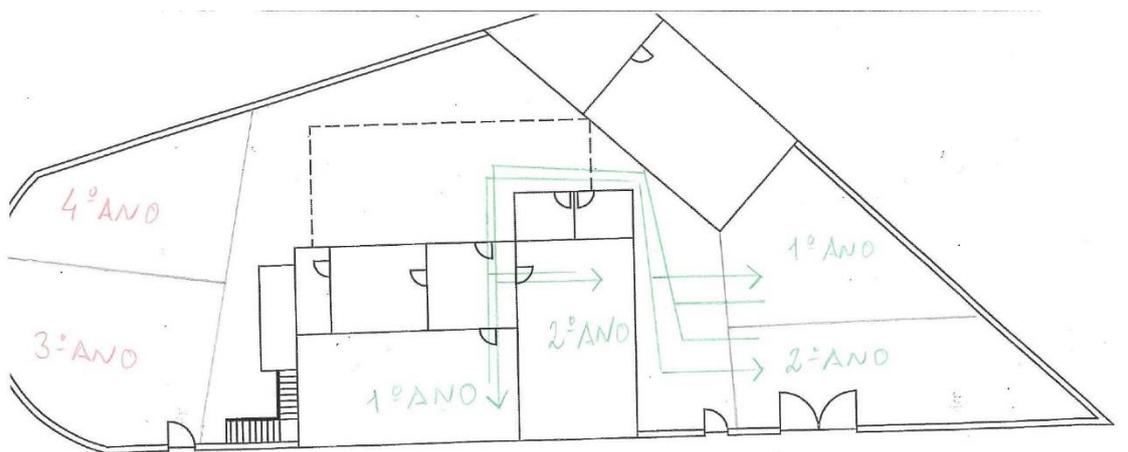
Vigilância - Um Assistente Operacional/Docente vigia os alunos durante o intervalo garantindo o cumprimento de regras.

O intervalo realiza-se ao ar livre e, apenas, se as condições climatéricas o permitirem. Caso contrário será passado dentro da sala de aula.

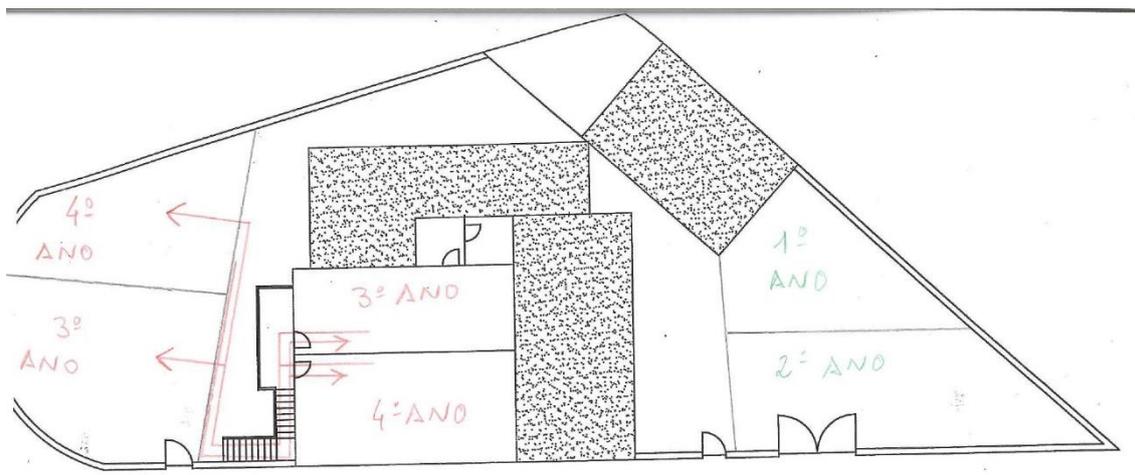
O acesso aos espaços ocupados deve cumprir o representado na seguinte imagem:

Planta de ocupação dos espaços e percursos de acesso ao exterior/interior.

- 1º e 2º ano



- 3º e 4º ano





Refeitório

A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças.

Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;

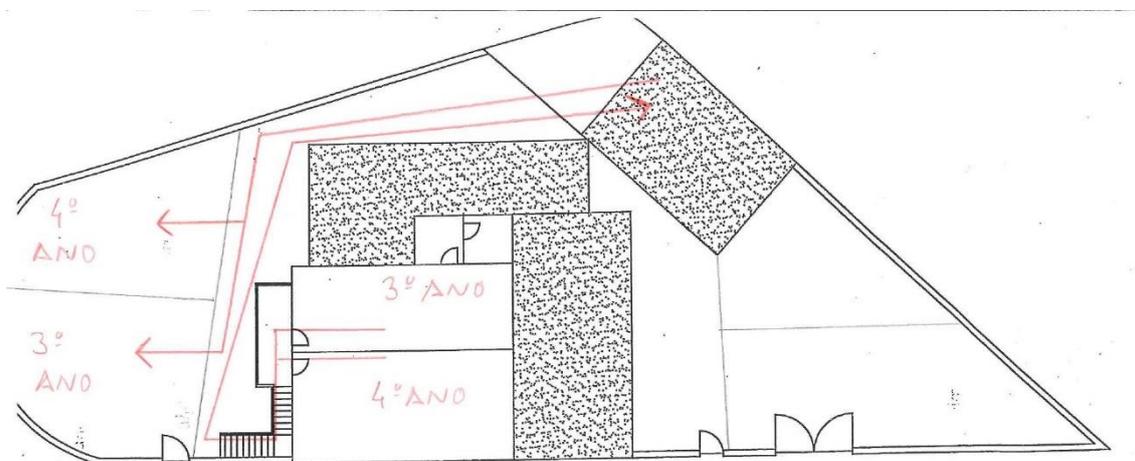
O acesso aos espaços ocupados deve cumprir o representado na seguinte imagem:

Planta de entrada e saída do Refeitório

- 1º e 2º ano



- 3 e 4º ano



Anexo VI- Limpeza e higienização

Deverá haver um reforço dos cuidados de limpeza e higiene em todos os espaços escolares.

Devem ser registadas todas a limpezas de todos os espaços no impresso próprio ([ver anexo VII](#)).

Devem ainda ser adotadas práticas de higienização e desinfeção em conformidade com as que são agora descritas:



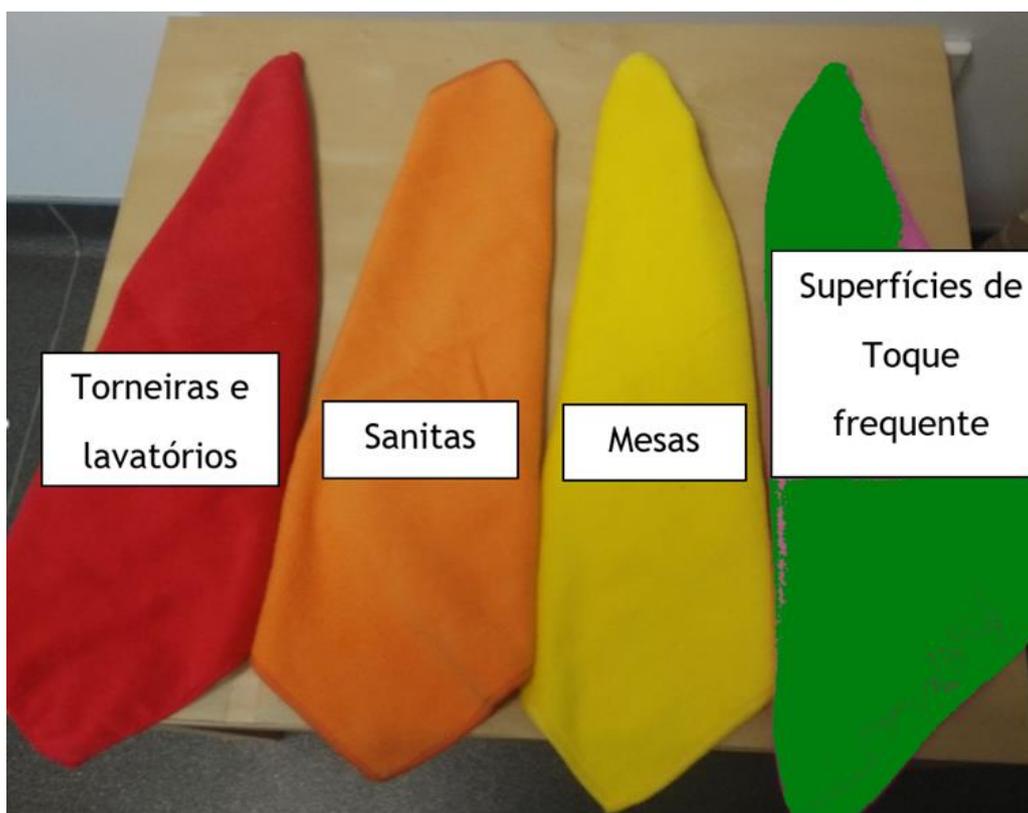
Utensílios de limpeza

Os utensílios de limpeza devem ser destinados a utilizações específicas. No final da limpeza, os panos são obrigatoriamente lavados.

MATERIAIS LIMPEZA	IMAGEM	COMENTÁRIOS
Pulverizador manual (bem rotulado)		Não usar pulverizadores nas áreas de exposição e preparação de alimentos
Panos de limpeza ¹		Os panos de limpeza devem ser, preferencialmente, de uso único e descartável; Se forem panos reutilizáveis, devem ser de microfibras e que aguentem a lavagem e desinfeção pelo calor em máquina de lavar.

Balde		O balde e esfregona para o chão são habitualmente reutilizáveis, pelo que se deve garantir uma limpeza e desinfeção destes equipamentos no final de cada utilização;
Esfregona		O balde e esfregona usados nas casas de banho não devem ser usados nas áreas de alimentação, ou em outros espaços

1) Panos de Limpeza



Espaços comuns de passagem



A cada turma/espço está atribuída uma equipa de Assistentes Operacionais com as seguintes funções:

- 15 minutos antes da entrada da turma - abertura das portas dos espaços e colocação de cunhas para evitar que os alunos toquem nas superfícies.
- limpeza das superfícies de toque frequente (puxadores, corrimãos...) com um pano de microfibras.
- Após a limpeza das superfícies - limpeza dos corredores com água e detergente.
- Momentos de limpeza: 15 minutos depois da entrada e de cada intervalo.



Casas de banho

Momentos de limpeza das casas de banho: Os alunos devem ser organizados de forma a criar horários de utilização e a fim de evitar aglomerações nas casas de banho. Fora destes momentos, os alunos não deverão ir à casa de banho. Se, no entanto, acontecer será higienizada sempre que houver uma utilização.

- A equipa procede à limpeza e desinfeção das casas de banho, com material específico que está devidamente identificado.

1 - Limpeza dos lavatórios (primeiro as torneiras, depois o lavatório) e superfícies à volta destes;

2 - Limpeza dos sanitários:

2.1 - Parte interior:

- Aplica o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;

- Esfrega bem com o piaçaba;

- Descarrega o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;

- Volta a descarregar a água.

2.2 - Parte exterior:

- Espalha o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;

- Com o pano, esfrega em primeiro lugar a tampa e, só depois, a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);

- Passa o pano só com água;

- Deixa secar ao ar;

- Limpa e desinfeta o botão do autoclismo no final.

No final da limpeza, passa novamente um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.

3 - Limpeza do chão com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização.



Sala de aula

A equipa executa a limpeza seguindo os procedimentos:

1 - A limpeza inicia-se de cima para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída.

2 - A limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; puxadores das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas é muito importante.

3 - Em primeiro lugar, as superfícies são lavadas com água e detergente. De seguida, devem espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas

superfícies e deixar atuar durante, pelo menos, 10 minutos. No final, enxaguar as superfícies só com água e deixar secar ao ar.

4 - O chão só é limpo após conclusão da limpeza do interior.

A equipa procede à recolha do lixo e deixa a sala a arejar.



Refeitório

1 - A limpeza inicia-se de cima para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída.

3 - Em primeiro lugar, as superfícies são lavadas com água e detergente. De seguida, devem espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies e deixar atuar durante, pelo menos, 10 minutos. No final, enxaguar as superfícies só com água e deixar secar ao ar.

4 - O chão só é limpo após conclusão da limpeza do interior.

A equipa procede à recolha do lixo e deixa a sala a arejar.

Caso se utilize algum material descartável, deverá ser colocado em sacos do lixo e depositado no contentor dos resíduos indiferenciados.

Anexo VIII- LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

LINHA SNS 24:

Tel.: 808 24 24 24

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Unidade de Saúde de **Santo António dos Cavaleiros**

Av. Carlos de Andrade

Tel.: 219 897 820/784/1/2

Centro de Saúde - Camarate

Urbanização Terraços da Ponte

Tel.: 219 492 440/9

AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL

Delegado de Saúde:

Tel.: 219 897 820/784/1/2

DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Marilisa Cambraia:

Tel.: 219488920

PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

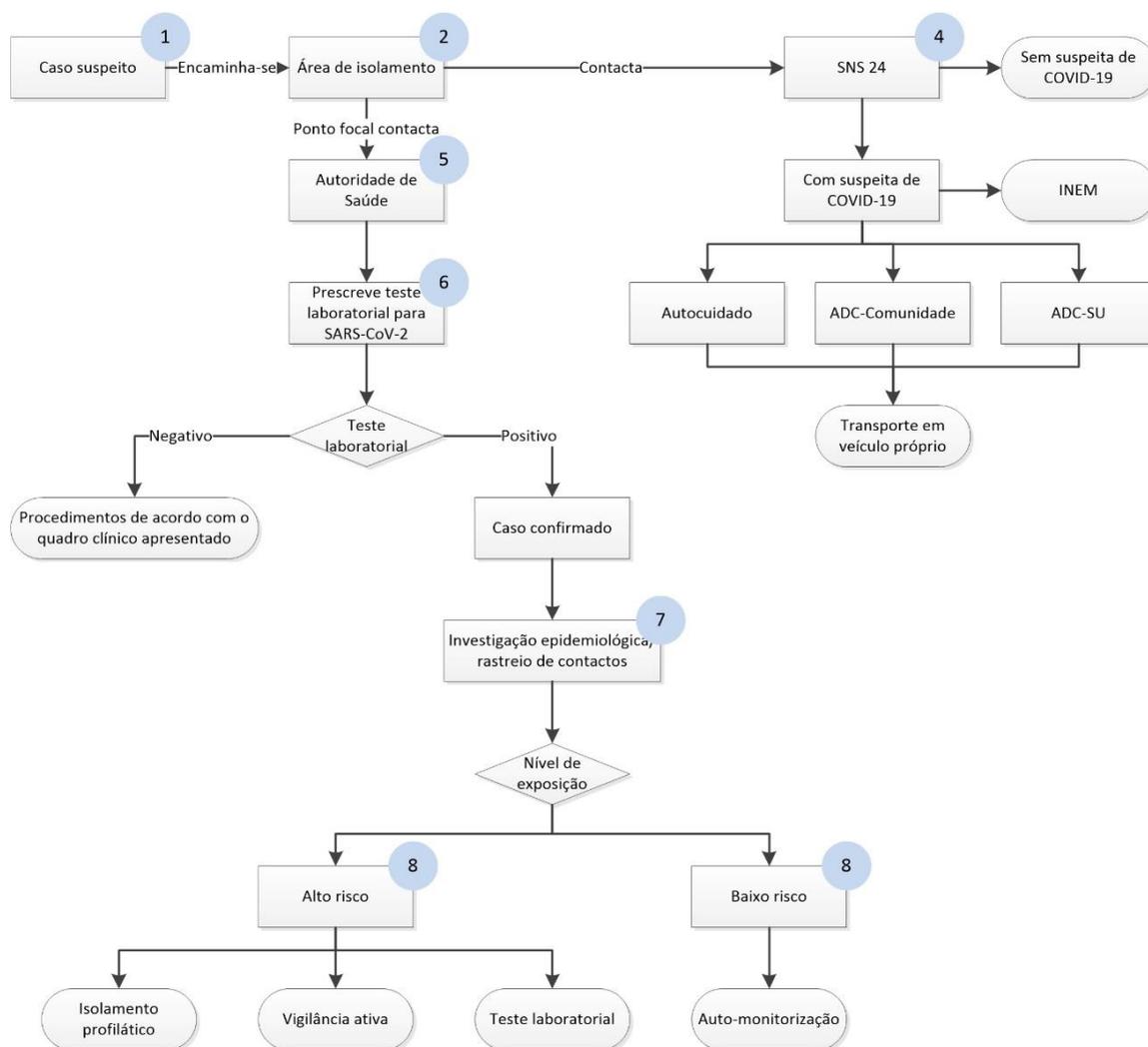
Vítor Gonçalves

Tel.: 219488920

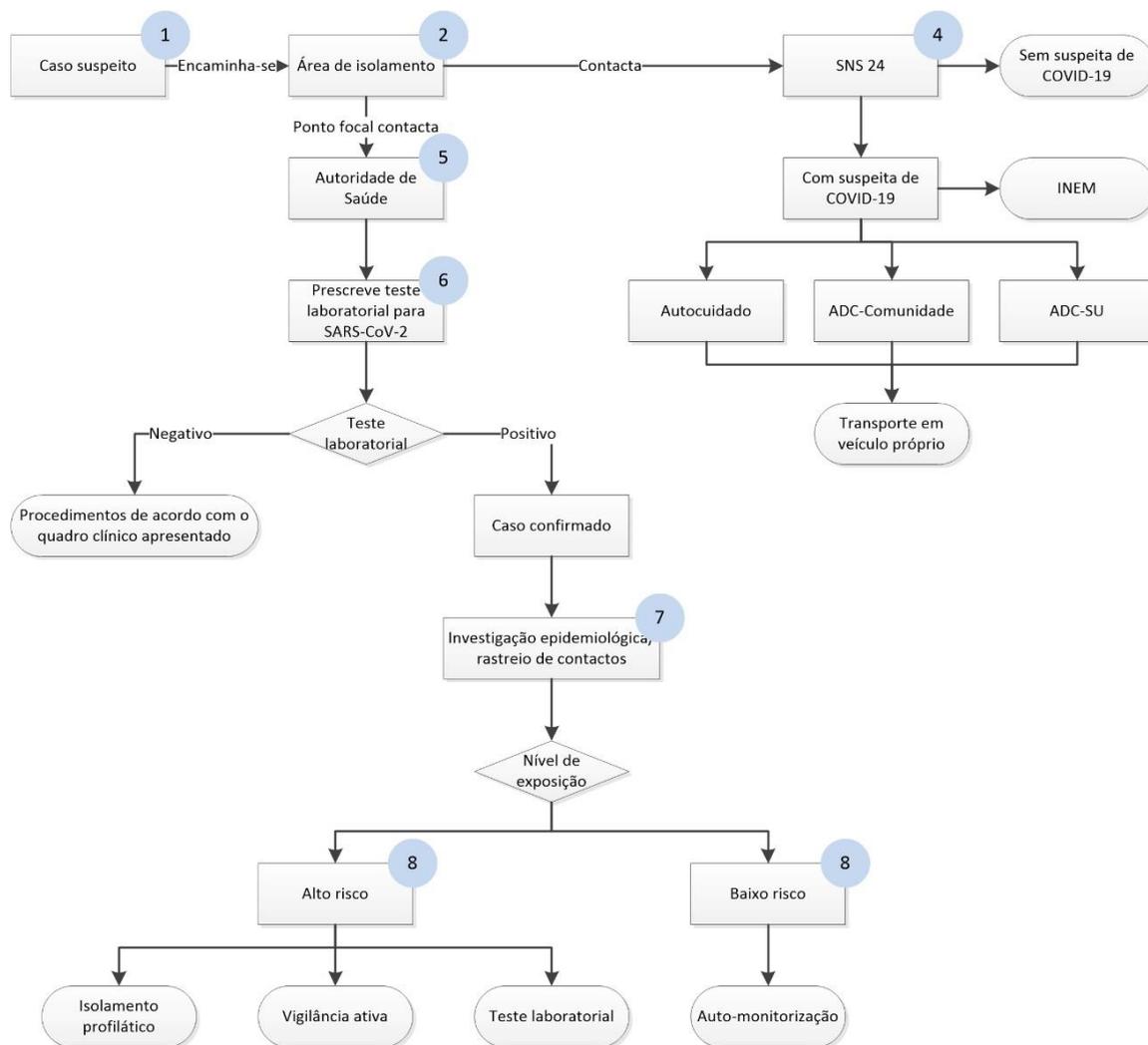
Substituto: Maria de Jesus Gonçalves

Tel.: 219471987

Anexo IX- Fluxo de Atuação Perante um Caso Suspeito de Covid-19



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos

Anexo X- Formulário Para a Autoridade de Saúde

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: _____

Endereço: _____

Freguesia: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: _____

Telefone: _____

Endereço eletrónico: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? _____

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- Sim
- Não
- Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação Utilização

de transporte escolar?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- Sim. Especificar turno/horário: _____
- Não
- Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

- Sim. Especificar: _____
- Não
- Sem informação

Anexo XII - Minuta Dirigida aos Encarregados de Educação

[Contacto do Diretor do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada] [Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24

- 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento Escolar/Escola não Agrupada]